



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 03/2007

TIPO: ELETRÔNICO

PROCESSO Nº: 1471018/014/2007

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, impressora, equipamentos de som, vídeo, fotográfico e cinematográfico, com fornecimento imediato, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, parte integrante deste edital e condições previstas neste instrumento convocatório.

RECIBO

A Empresa _____
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo *e-mail*
_____ ou pelo *fax*: _____.
_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/SPGF/SEDRU PELO FAX: (31) 3292-4770 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 03/2007

TIPO: ELETRÔNICO

PROCESSO Nº.: 1471018/014/2007

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, impressora, equipamentos de som, vídeo, fotográfico e cinematográfico, com fornecimento imediato, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, parte integrante deste edital e condições previstas neste instrumento convocatório.

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	3
2 - OBJETO	4
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4 - DO CREDENCIAMENTO	4
5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	5
6 - DA SESSÃO DO PREGÃO	6
7- DA HABILITAÇÃO	8
8 - DOS RECURSOS	12
9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	13
10 -LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO	13
11 - DO PAGAMENTO	14
12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
13 - DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS	18



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2007

PROCESSO Nº: 1471018/014/2007

1 - PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública, por intermédio do site www.licitanet.mg.gov.br, para **Aquisição de equipamentos de informática, impressora, equipamentos de som, vídeo, fotográfico e cinematográfico** com fornecimento imediato, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, parte integrante deste edital e condições previstas neste instrumento convocatório.

O Pregão será realizado pela Pregoeira Maria Aparecida Cadete Gomes MASP: 341.128-7, sendo suplente desta servidora, Forbes Alexandre Gundim Biagi, Masp. 0.368.339-8, Funcionário Efetivo, designados por meio da Resolução n.º 056, de 09-10-2007, tendo como Equipe de Apoio: Alexandre Norberto Canuto Franco, MASP: 1.116.343-3, Maria de Fátima Marçal de Freitas, MASP: 0.360.080-6, e Mariza Helena Ferreira Salles, MASP: 0.102.788-7, e regido pela Lei federal L 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, e subsidiariamente pelo Decreto n.º 42.408, de 08 de março de 2002, Decreto n.º 42.416 de 13 de março de 2002, Decreto n.º 44.431, de 29 de dezembro de 2006, pela Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, observada a Lei estadual n.º 13.994, de 18 de setembro de 2001.

DATA: 22-10-2007

SITE: www.licitanet.mg.gov.br

FAX: (31) 3292-4770

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: no período compreendido entre as 08:00 horas do dia 09-10-2007 às 9:00 horas do dia 22-10-2007.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: INÍCIO dia 22-10-2007, às 9:15 horas.

ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO: INÍCIO dia 22-10-2007, às 14:00 horas.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).



2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Licitação a **Aquisição de equipamentos de informática, impressora, equipamentos de som, vídeo, fotográfico e cinematográfico**, com fornecimento imediato, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, parte integrante deste edital e condições previstas neste instrumento convocatório.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **previamente credenciadas perante o sistema Licitanet.**

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e/ou que não estejam autorizadas a operar no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 - A participação neste Pregão implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 Não poderão participar do presente certame empresas que não forem cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, do SIAD, conforme preceito contido na Resolução de nº 44, da SEPLAG, publicada em 4 de outubro de 2005.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site www.compras.mg.gov.br (opção “FORNECEDORES”), conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

4.1.1 – O **PROPONENTE** deverá providenciar o credenciamento enquanto Fornecedor e também de pelo menos um Representante, como condição para que este atue em seu nome, conforme determina o Decreto nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006.

4.1.2 - O credenciamento do representante implica o recebimento da senha eletrônica de acesso ao sistema a ser enviada por meio de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG.

4.1.3 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas no manual disponível no site www.compras.mg.gov.br e pelos telefones (31) 3290-4807 ou 3290-4708.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível ao representante, cujo uso é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por ele, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEPLAG, coordenadora do sistema eletrônico, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.2.1 – O PROPONENTE é responsável por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances efetuados por seu representante, conforme dispõe o artigo 6º, § 7º, do Decreto nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006.

4.3 - O credenciamento do PROPONENTE junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 12 do presente Edital.

5 - PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas por meio do site www.licitanet.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, até às **9:00 horas** do dia **20-10-2007**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

5.2 – Todas as condições estabelecidas no Anexo I serão tacitamente aceitas pelo **PROponente** no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da mesma.

5.4 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.5 – Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.349, de 30 de maio de 2003, que altera o Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13/12/02, regulamentado pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003.

5.5.1. As propostas comerciais de fornecedores, a que se refere o subitem anterior, deverão conter, obrigatoriamente, o preço ofertado resultante da isenção do ICMS conferida, que será o preço a ser considerado base para etapa de lances.

5.5.2. O **PROponente**, optante pelo Simples Minas, fica dispensado do cumprimento do disposto no subitem anterior, sendo considerado para lance o preço ofertado.

5.5.2.1 - O PROPONENTE, que se refere o subitem anterior, deverá apresentar declaração que é optante pelo “Simples Minas”, conforme previsto no **subitem 7.4** deste Edital.

5.6 – As propostas deverão apresentar preço unitário e global para os LOTES.



5.7 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para o objeto desta Licitação.

6 - SESSÃO DO PREGÃO

6.1 - Após a abertura das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2 - DOS LANCES

6.2.1 - Após a análise das propostas, para os Lotes, o Pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico e convidará os **PROponentes** a apresentarem lances, para os Lotes ofertados, através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos **PROponentes**, vedada a identificação do fornecedor.

6.2.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.5 - Caso o **PROponente** não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos **PROponentes** para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.2.7 - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo (randômico) de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. O menor lance registrado pelo sistema ao final deste tempo será declarado, nesta etapa, vencedor.

6.3 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.3.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO OFERTADO, POR LOTE.**

6.3.2 - Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.



6.3.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que o preço esteja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.3.4 – Em se tratando de **PROPONENTE** estabelecido no Estado de Minas Gerais, detentora da melhor oferta, **por Lote**, deverá encaminhar ao pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a proposta de preços, contendo o preço normal de mercado do objeto licitado e o preço resultante da dedução do ICMS, exceto para o **PROPONENTE** optante pelo Simples Minas, que deverá encaminhar a proposta de preço ofertado.

6.3.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o Sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade fiscal e constitutiva, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão via *Fax* (31) (3292-4770), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Bernardo Guimarães nº 2.640, bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte, MG.**

6.3.6 – O **PROPONENTE** detentor da melhor oferta, conforme declaração do sistema, deverá observar os requisitos do item 7 do Edital.

6.4 – DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

6.4.1 – Encerrada a etapa de lances e conferida a documentação enviada pelo *fax*, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao **PROPONENTE** que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.4.1.1 – No caso de fornecedor enquadrado na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ser declarado vencedor, não será obrigatório o envio dos documentos relativos à comprovação de regularidade fiscal durante a sessão, conforme dispõe o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4.1.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.4.2 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, serão declarados os **PROPONENTES** vencedores, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

6.4.3 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o **PROPONENTE** não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais **PROPONENTES**, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo **PROPONENTE** declarado



vencedor, depois de verificado o cumprimento das exigências previstas no Anexo I, a ele será adjudicado o objeto desta licitação.

6.4.4 – O detentor da melhor oferta deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a proposta de preços, contendo o preço ofertado do objeto licitado e documentos originais, conforme item 7.1.2, obedecido o disposto nos itens 6.4.1.1 e 6.4.1.1.1.

6.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.licitanet.mg.gov.br.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1 – A habilitação do **PROPONENTE**, detentor da melhor proposta, será verificada pelo Pregoeiro, por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do artigo 32 do Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006, bem como consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, por meio do Certificado de Registro Cadastral da SEPLAG/MG – nos termos do mesmo dispositivo legal, ou da análise dos documentos enviados durante a sessão, nos termos deste edital, que consistirá em:

7.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1)** os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do **PROPONENTE**;



c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, por meio de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

d) certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) certidão negativa de débito – CND, para com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), ou ainda prova de garantia em juízo, de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

f) prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.- Procedida à consulta ao CAFIMP, a declaração demonstrativa da situação da empresa interessada será impressa e juntada ao processo de licitação;

7.2.1 – O PROPONENTE que possuir o novo Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento, emitido pelo Portal de Compras, ou o antigo Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo SIAD, com a validade em vigor, poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do certificado esteja com a validade em vigor.

7.2.1.1 – Caso o documento constante do certificado esteja com a validade vencida, tal documento não poderá ser utilizado como substituto devendo ser apresentado o documento exigido para este certame, com a validade em vigor.

7.2.2 – Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do certificado, mesmo que estejam com validade expirada.

7.2.3 – O PROPONENTE que não possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da sessão do pregão, como condição para contratação, nos termos do Decreto n.º 44.431, de 29 de Dezembro de 2006.

7.2.4 – O PROPONENTE deverá comprovar, mediante **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, através de alteração contratual arquivada na Junta Comercial ou cartório competente, de possuir **patrimônio líquido** equivalente a 10% do valor total estimado da contratação final, comprovada em relação à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a sua atualização para esta data, através do IPC-M (FGV). O licitante deverá apresentar memória de cálculo devidamente assinada por Contador, conforme consta na Lei n.º 8.666/93.

7.3 - Caso o **PROponente**, detentor da melhor proposta não esteja credenciado/cadastrado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, admitir-se-á o seu credenciamento, a ser realizado pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 12, do Decreto estadual n.º 44.431, de 29-12-2006.



7.4 – Caso o **PROPONENTE**, detentor da melhor oferta, seja optante do “Simples Minas”, deverá apresentar declaração confirmando esta situação. A declaração deverá ser emitida pelo **PROPONENTE** conforme modelo a seguir e assinada por quem possua poderes para representá-lo em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, por ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na entidade competente (Junta Comercial ou Cartório Oficial) ou ainda, por meio de Certificado de Registro Cadastral ou de Procuração, pública ou particular, desde que acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa, com inscrição no CNPJ n.º, sediada na, vem declarar, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES MINAS”. Data e local: Razão Social da Empresa: Representante Legal: Cargo: _____ Identificação do declarante

7.5 - Juntamente com os documentos neste item (item 7 – DA HABILITAÇÃO), o **PROPONENTE**, detentor da melhor proposta, inclusive cadastrado no Certificado de Registro Cadastral da SEPLAG/MG, deverá enviar via *fax*, durante a sessão, no prazo de 20 (vinte) minutos, os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do produto compatível em **tipo e quantidade** com o objeto licitado, de forma satisfatória e a contento do(s) atestante (s), devidamente datado(s) e assinado(s).

a.1) Para atender a quantidade referida no subitem anterior, o **PROPONENTE** poderá utilizar o somatório dos quantitativos fornecidos, durante 12 (doze) meses, em qualquer período.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, **com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para abertura deste Pregão;

c) declaração da inexistência de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação, de acordo com o parágrafo segundo do artigo 32 da Lei 8.666/93;

d) declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.5.1 - As declarações deverão ser emitidas pelo **PROPONENTE** conforme modelos a



seguir e assinadas por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição.

DECLARAÇÃO

A empresa, com inscrição no CNPJ n.º, sediada na vem declarar sob as penas da Lei, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local:

Razão Social da Empresa:

Representante Legal:

Cargo:

Identificação do declarante

Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a **PROponente**

DECLARAÇÃO

A empresa, com inscrição no CNPJ n.º, sediada na, vem declarar, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 anos (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data e local:

Razão Social da Empresa:

Representante Legal:

Cargo:

Identificação do declarante

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a **PROponente**. Se a empresa **PROponente** possuir maiores de 14 anos e menores de 16 anos aprendizes, deverá declarar esta condição.

7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar:

7.6.1 - o nome do **PROponente** e, preferencialmente, o número do CNPJ e o endereço respectivo:



a) se a empresa **PROPONENTE** for estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a empresa **PROPONENTE** for estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7 - O PROPONENTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital será inabilitado.

7.8 - As declarações falsas referidas nos subitens 7.4 e 7.5 deste edital sujeitarão o **PROPONENTE** às sanções previstas no item 12 e às sanções previstas no artigo 13 do Decreto estadual nº 42.408, de 08 de março de 2002.

7.9 - O PROPONENTE deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias, o original ou cópia autenticada da documentação enviada por meio de *fax*, respeitado o disposto nos itens 6.4.1.1 e 6.4.1.1.1.

7.10 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, por sistema eletrônico (incluindo internet, SIAD ou outros programas de computador, se necessário), não acarretará a inabilitação do **PROPONENTE**.

7.10.1 - Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro fará a consulta no ato da sessão para averiguar a regularidade da empresa **PROPONENTE** e providenciará a impressão dos documentos necessários para comprovação do atendimento das exigências de habilitação.

7.10.2 - No caso de desconexão do sistema, durante consulta da documentação por sistema eletrônico, e não sendo enviada documentação atualizada, via fax, no prazo de 30 (trinta) minutos após comunicação do Pregoeiro o **PROPONENTE** será inabilitado.

7.11 - Os documentos provenientes da "*Internet*" terão sua autenticidade certificada pela **SECRETARIA** junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer **PROPONENTE** terá o prazo de até 10 minutos para manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais **PROPONENTES** desde logo intimados, sem necessidade de publicação, do envio de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 - Todos os procedimentos relativos ao subitem 8.1 deverão ser realizados exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campos próprios.



8.1.2 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por *fax*.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do **PROPONENTE** importará decadência do direito de recurso.

8.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contra-razão.

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e publicado no “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, no Caderno I, Diário do Executivo, Editais e Avisos.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao **PROPONENTE** vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo titular da Chefia de Gabinete da **SECRETARIA**.

9.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o titular da Chefia de Gabinete da **SECRETARIA** adjudicará o objeto ao **PROPONENTE** vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1 - O **PROPONENTE** vencedor obriga-se a entregar no período da manhã, o produto ofertado, objeto desta licitação, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do encerramento do pregão, no Almojarifado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana/MG, localizado na Rua Bernardo Guimarães, nº 2.731, 6º andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, ou outro local a ser indicado pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.2 - A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento constituída pela **SECRETARIA**, mediante os seguintes procedimentos:

10.2.1. provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo **PROPONENTE** vencedor e da proposta respectiva, receberá o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção, ou se aprovado, receberá os produtos, mediante recibo;

10.2.2. definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de aceitação do produto, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos



termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

10.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo **PROPONENTE** vencedor, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos, que deverão ser encaminhados à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/Diretoria de Gestão/SPGF/DG, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

10.4 - Se, durante o prazo de validade, o produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem seu consumo e utilização, a adjudicatária deverá providenciar sua substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **SECRETARIA**.

10.5 - Observadas irregularidades na qualidade do produto recebido, após a sua utilização, ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade, a unidade fiscalizadora convocará a presença do representante da empresa **PROPONENTE**, que deverá apresentar-se em dois dias úteis a contar da convocação, para apor assinatura em amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à empresa, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda, se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório. Os procedimentos de inspeção das características referenciais poderão também ser observados aleatoriamente por ocasião dos recebimentos.

10.6 – O Almojarifado da **SECRETARIA** acompanhará a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com este Edital.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado por intermédio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de crédito em conta bancária do **PROPONENTE** vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) devidamente conferida(s) e atestada(s) pela unidade responsável, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

11.1.1. A(s) Nota(s) Fiscal (is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ao) ser enviada(s) no período da manhã, para o Almojarifado da **SECRETARIA**, situado na rua Bernardo Guimarães, n.º 2.731, 6º andar, bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG, e será devidamente conferida e atestada para os procedimentos relativos ao pagamento.

11.1.2. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de algum produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **PROPONENTE** Vencedor.

11.1.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme a legislação vigente.



11.1.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do **PROPONENTE** Vencedor, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que essas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

11.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº [1471.15.127.259.1232.0001.44.90.52.07.10.1, 471.15.127.259.1232.0001.44.90.52.08.10.1](#), do orçamento em vigor pela Lei nº 16.696, de 16-1-2007.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A recusa do adjudicatário em entregar o objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, permitindo à Administração aplicar, por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa, nos seguintes percentuais:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

12.1.3 suspensão temporária de participação em licitação, nos termos do Decreto nº 44.431, de 29/12/2006;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.2 - O recolhimento da multa prevista no subitem 12.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 12.1.

12.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



12.4 - A **SECRETARIA** é competente para aplicar, nos termos da Lei Estadual n.º 13.994, de 18 de setembro de 2001, e da Lei Federal n.º 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração.

12.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pelo **PROPONENTE** Vencedor e aceito pela **SECRETARIA**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.6 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao **PROPONENTE** Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.7.1. A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

12.7.1.1. retardarem a execução do Pregão;

12.7.1.2. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

12.7.1.3. fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.2 – O **PROPONENTE** declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento deste pregão, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

13.2.1 – Em se tratando de **PROPONENTE** estabelecido no Estado de Minas Gerais, detentor da melhor oferta, o mesmo deverá encaminhar a proposta de preços, contendo o preço normal de mercado do objeto licitado e o preço resultante da dedução do ICMS.

13.2.2 - O **PROPONENTE** optante pelo Simples Minas, que deverá encaminhar a proposta de preços com o preço ofertado.

13.3 – Os originais ou cópias autenticadas de toda a documentação enviada por meio de fax deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis, respeitado o disposto nos itens 6.4.1.1 e 6.4.1.1.1.

13.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a



aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos ou setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7 - Caberá ao **PROPONENTE** credenciado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando ciente do ônus decorrente de possível perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro pelo sistema ou de sua desconexão.

13.8 - Este Edital possui 21 páginas numeradas, sendo:

Índice do Edital: página 2;

Normas de Licitação: páginas 3 a 17;

Anexo I - Especificações Técnicas e Condições Comerciais: páginas 18 a 21;

13.10 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data para encaminhamento da proposta, no horário de 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo *Fax* (31) 3292-4770 ou pelo *e-mail* drhg@urbano.mg.gov.br.

13.11. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão se dirigir ao Protocolo Geral desta Secretaria, localizado na Rua Bernardo Guimarães nº 2.640, 8º andar, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

13.12 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela *Internet* deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte *e-mail* – drhg@urbano.mg.gov.br.

Belo Horizonte, de outubro de 2007.

Rubens Geraldo Stancioli
Diretor da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2007 – PROCESSO Nº: 1471018/014/2007

1 – OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente Licitação a **Aquisição de equipamentos de informática, impressora, equipamentos de som, vídeo, fotográfico e cinematográfico**, para atender às necessidades da SECRETARIA, no exercício de 2007, com entrega imediata, conforme especificações constantes do quadro a seguir e condições previstas neste Anexo:

1.1.1 – LOTE 1

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	1	Unidade	Notebook Tipo A: requisitos mínimos: Processador dual core com clock de 2.0GHz e cachê de 4MB, RAM de 2Gb, com slots para expansão até 4Gb e velocidade de barramento mínima de 533MHZ; HD de 80Gb e velocidade de 5.400 rpm; placa de vídeo com memória de 128Mb dedicada e função 3D; monitor LCD widescreen de 15"; mídia óptica de DVD/RW; suporte wireless para rede 10/100Mbps nos padrões IEEE 802.11a/b/g, 3 portas USB; instalação e respectivos CDs de instalação dos seguintes softwares, em português: SO MS Windows Vista business, pacote MS Office e antivírus.
02	2	Unidade	Notebook Tipo B: requisitos mínimos: Processador dual core com clock de 1.6GHz e cachê de 2Mb; RAM de 1Gb, com slots para expansão até 2Gb e velocidade de barramento mínima de 533MHz; HD de 80 e velocidade de 5.400 rpm; monitor LCD de até 14.2"; placa de vídeo com memória de 128Mb compartilhada; leitor/gravador de DVD/CD; suporte wireless para rede 10/100 Mbps nos padrões IEEE 802.11a/b/g; 3 portas USB; instalação e respectivos CDs de instalação dos seguintes softwares, em português: SO MS Windows Xp profissional, pacote MS Office e antivírus



1.1.2 – LOTE 2

Item	Quantidade.	Unidade	Descrição
01	1	Unidade	Impressora jato de tinta colorida: impressão em papel tamanho A3 ou inferior; velocidade mínima de impressão para rascunho: 20ppm para preta e 20ppm para colorida; conectividade USB e paralela; memória mínima de 32 MB; com 1 kit de suprimentos: 1 cartucho preto e 1 cartucho tricolor.
02	1	Unidade	Impressora laser monocromática: impressão em papel tamanho ofício ou inferior; velocidade mínima de impressão: 25ppm; impressão em 2 faces automática; conectividade USB e paralela; memória mínima de 32 MB; resolução de 1200x1200 dpi; processador de 366 Mhz; rede 10/100 Mbps; com 1 kit de suprimentos.
03	3	Unidade	Impressora laser monocromática: impressão em papel tamanho ofício ou inferior; velocidade mínima de impressão: 20ppm; conectividade USB e paralela; memória mínima de 32MB; resolução de 600x600 dpi; processador de 166Mhz; com 1 kit de suprimentos; rede 10/100Mbps opcional.

1.1.3 – LOTE 3

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	2	Unidade	Máquina fotográfica digital: com as seguintes especificações mínimas: resolução máxima: 6.0 megapixels; zoom óptico: 3x; zoom digital: 6x; tamanho de LCD: 2.0”; memória interna: 24Mb; cartão de memória: 1Gb; formato de gravação de imagem: JPEG; formato de gravação de vídeo: AVI; tipo de conexão USB e A/V; tipo de cabo: USB e A/V; fonte de energia: pilha recarregável; e carregador para pilha recarregável.
02	1	Unidade	Projetor multimídia de alta resolução e brilho: com as seguintes especificações mínimas: resolução: 800x600 pixels; brilho: 3000ANSI lumens; tamanho de tela: 30-300”; distância projetada: 0,8 – 12,1m; e lâmpada: 165W.



1.1.4 – LOTE 4

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	1	Unidade	Roteador Wireless: compartilhador de acesso à Internet com access point padrão IEEE 801.1 b/g para equipamentos wireless; 4 portas LAN; 1 porta WAN RJ-45 10/100 Mbps; potência de pelo menos 15dBm.
02	20	Unidade	Pen drive: pen drive de 2GB; velocidade de transmissão de dados mínima de 6Mb/seg.; com processador interno.

1.2 - É condição indispensável e obrigatória, que cada participante desta Licitação, através de seu representante, examine o produto descrito acima.

1.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com garantia pelo menos de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação/produção, a partir da entrega dos bens.

1.4 - É condição indispensável e obrigatória, que seja apresentada pelo **PROPONENTE** a especificação e característica detalhada do produto ofertado, bem como marca, modelo, tipo, referência, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o produto ofertado.

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS:

2.1 - É condição indispensável e obrigatória, para análise da aceitabilidade da proposta, que seja encaminhada pelo **PROPONENTE** detentor da melhor proposta de cada **Lote**, declaração de que o produto ofertado atende os requisitos específicos, elencados no subitem 1.1, deste Anexo I. A declaração deverá ser emitida pelo **PROPONENTE** conforme modelo a seguir e assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, por ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na entidade competente (Junta Comercial ou Cartório Oficial) ou ainda, por meio de Certificado de Registro Cadastral ou de Procuração, pública ou particular, desde que acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO	
A Empresa....., com inscrição no CNPJ nº, sediada na....., vem declarar, sob as penas da Lei, que o produto ofertado para o LOTE Nº....., atende aos requisitos específicos, elencados no subitem 1.1, do Anexo I.	
Data e local:	
Razão Social da Empresa:	
Representante legal:	
Cargo:	
_____ Identificação do Declarante	



2.2 - Condições de entrega: O fornecimento do produto será feito, de forma imediata, considerando-se esta em até 10 (dez) dias, contados do encerramento do pregão, através de requisição da **SECRETARIA**, emitida por funcionário por ela credenciado para este fim;

2.3 – Local da entrega: A entrega será feita no período da manhã, no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana/MG, localizado na Rua Bernardo Guimarães, nº 2.731, 6º andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, ou em local indicado pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.

2.4 – Prazo de Pagamento: até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente conferida e atestada pela unidade responsável.